LEI Nº 4.695, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Anulação de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	50.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.279	Manutenção do CAPS	50.000,00
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	-50.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Anulação de Recurso Vinculado no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.279	Manutenção do CAPS	
3.3.90.36 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00

Total	50.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.1.90.11 – 496 (634)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00

Total	-50.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 17 / 11 / 2015
Edição: 0980
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 17 / 11 / 2015
Edição: 6512 Pág.: B 8
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE